

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SD Nº: 21/2026**

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências para esta contratação, quando couber.

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia e passadoria em geral, conforme necessidade, incluindo os serviços de coleta e entrega, durante 1 (um) ano, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo.
- 1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:
  - 1.2.1. A prestação de serviços de lavanderia será contratada para os itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
1	Aventais	800	PÇ
2	Aventais cirúrgicos manga longa	12	PÇ
3	Bandeiras	130	M²
4	Becas de formatura (Incluindo: echarpes, jabours e cordão)	750	CJ
5	Bermudas	200	PÇ
6	Blusas	200	PÇ
7	Calça de malha	30	PÇ
8	Calça de tactel	150	PÇ
9	Campos cirúrgicos duplos (1 m x 80 cm)	6	PÇ
10	Campos cirúrgicos fenestrado P	6	PÇ
11	Campos cirúrgicos simples (1 m x 80 cm)	6	PÇ

12	Camisa Polo	75	PÇ
13	Camisa Social	72	PÇ
14	Camisetas	500	PÇ
15	Capa de almofada	30	PÇ
16	Capa para cadeiras plásticas	200	PÇ
17	Capas para salão de beleza	200	PÇ
18	Cobertores	4	PÇ
19	Cobre-manchas	210	PÇ
20	Colchas de Piquet brancas	4	PÇ
21	Colete do tronco do boneco branco e preto	2	PÇ
22	Cortinas	400	m <sup>2</sup>
23	Fantasia (Incluindo: vestidos, saias, paletós, camisas, calças e cortinas de retalho)	600	CJ
24	Fardas ( Incluindo: jaquetas, calças/saias, camisas, quepe, luvas, cintos, dragonas, braceletes)	1.000	CJ
25	Fronha	10	PÇ
26	Gorro de lã infantil	2	PÇ
27	Jaleco de brim cinza	100	PÇ
28	Jaleco de enfermagem	15	PÇ
29	Lençol	20	PÇ
30	Luvras	250	PÇ
31	Macacões infantis	6	PÇ
32	Material esportivo *camisas e calções de futebol, camisas e calção de goleiro, colete e meias de futebol e faixas de judô	2.000	CJ
33	Meias	400	PAR
34	Mijão RN Creme	2	PÇ
35	Quadrado de brim escrito Unicor	2	PÇ
36	Quadrado de tecido bege	2	PÇ
37	Saco de brim escrito Unimed	2	PÇ
38	Sacos grandes de tecido cru com cordão	6	PÇ
39	Sacos pequenos de tecido cru	2	PÇ
40	Tapetes	70	M <sup>2</sup>
41	Tecido de cortina do biombo com fitilhos, tecido cru	20	PÇ
42	Toalha de rosto	3.000	PÇ
43	Toalhas brancas de banho	8	PÇ
44	Toalhas de mesa	1.510	M <sup>2</sup>

45	Travesseiros	4	PÇ
46	Uniforme	20	PÇ
47	Uniformes de boneco adulto (2 camisas e 2 calças)	8	CJ

- As quantidades se referem ao total estimado a ser consumido em 12 meses;
- Os serviços serão prestados parceladamente, conforme necessidade da contratante e serão pagos somente os serviços efetivamente executados;
- Itens compostos (conjuntos): Becas, Fardas, Materiais Esportivos e Fantasias, devem obrigatoriamente incluir a higienização de todos os seus acessórios, como: echarpes, jabours, cordões, quepe, luvas, cintos, calções e meias;
- Finalidade dos itens de saúde: os itens cirúrgicos e de enfermagem possuem finalidade estritamente pedagógica (cursos de ensino), não exigindo barreira sanitária de nível hospitalar industrial;
- Considera-se fantasia todo conjunto de peças e/ou acessórios que componham uma caracterização temática;
- Considera-se farda todo conjunto de peças e/ou acessórios que componham um traje;

#### 1.2.2. DOS VALORES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de serviços de lavanderia e passadoria em geral, incluso serviço de coleta e entrega, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência. (Cód. 46.17.1)	Sv	1	R\$ 56.633,60	R\$ 56.633,60

- 1.2.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Conforme materializado no relatório do ETP e/ou materialização da equipe técnica, este serviço se faz necessário devido às atividades das crianças, adolescentes, jovens e adultos que praticam atividades artísticas, esportivas do eixo curricular Esporte e Lazer, cursos profissionalizantes de cabeleireiro, panificação e mecânica, curso técnico de Enfermagem oferecido no CEPHAS, sendo assim, necessária a higienização dos itens utilizados, além de outros itens

de demanda geral da Instituição, como por exemplo: cortinas, toalhas de mesas usadas em eventos, fantasias, uniformes, bandeira, entre outros itens passíveis de lavagem.

O serviço torna-se indispensável uma vez que na sua ausência resulta em um impacto direto no atendimento ao cliente, no que diz respeito aos cursos e atividades, além dos impactos indiretos causados nos setores de suporte da Instituição em relação à higiene e limpeza dos objetos laváveis.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A solução compreende a prestação de serviços de lavanderia, que inclui as etapas de coleta, triagem, pesagem/contagem, lavagem, secagem, passadoria, embalagem e entrega das peças indicadas no item 1.2.1, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
- 3.2. Da garantia de proposta – **não se aplica**
- 3.3. Da exigência de amostra – **não se aplica**
- 3.4. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados – **não se aplica**
- 3.5. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência – **não se aplica**
- 3.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual – **não se aplica**
- 3.7. Da sustentabilidade – **não se aplica**
- 3.8. Do consórcio – **não se aplica**
- 3.9. Da subcontratação - é vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial, referente aos serviços de coleta e entrega.
- 3.10. Da exigência de garantia de contratação – **não se aplica**
- 3.11. Demais requisitos – constatou-se que a contratação de uma única empresa para atender todos os itens mostra-se mais vantajosa e viável, uma vez que durante a pesquisa de preços, ficou demonstrado que todas que atuam no mercado executam todos os itens solicitados, ofertando preços para todos os itens, conforme consta no Mapa Comparativo. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade do certame, por não se tratar de serviços específicos.

### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de até 10 anos, nos termos dos art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços.
- 4.4. O instrumento do Contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de entrega/ execução: O prazo para execução do serviços e entrega será realizado da seguinte forma:
  - 5.1.1. A contratante, quando solicitar o serviço de lavanderia e passadoria, encaminhará o formulário “Solicitação de Lavanderia” preenchido para a coleta dos itens solicitados, conforme **anexo I**.
  - 5.1.2. O formulário deverá ser preenchido e encaminhado para a contratada através de e-mail, até 2 dias antes da data da coleta.
  - 5.1.3. A coleta e a entrega serão realizadas todas as sextas-feiras nas dependências do requisitante, cujo endereço estará informado no formulário “Solicitação de Lavanderia”.
  - 5.1.4. Os Itens retirados na sexta-feira deverão ser entregues na sexta-feira seguinte, salvo acordo entre as partes.
  - 5.1.5. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar aos fiscais do contrato um relatório mensal contendo o controle das coletas efetuadas.
    - 5.1.5.1. O relatório será conferido e ratificado pelos fiscais que, posteriormente, solicitarão a emissão da Nota Fiscal para a contratada.
- 5.2. Local e horário da entrega e retirada: A retirada e entrega dos itens deverá ser realizada sempre que necessário, nos endereços conforme **Anexo II (Unidades DECA, Eventos, Divisão de Inovação e Cephas), 1 (uma) vez por semana,**

**nas sextas-feiras**, com exceção de data diferente, desde que acordado entre as partes:

### **5.3. Forma de retirada e entrega dos itens:**

- 5.3.1. A empresa CONTRATADA deverá comparecer no espaço designado pela CONTRATANTE para receber as peças de roupa, identificá-las, conferir as quantidades entregues, individualizá-las e acondicioná-las, garantindo o devido retorno das peças recebidas ao respectivo solicitante do serviço e evitando qualquer extravio.
- 5.3.2. Para cada entrega deverá ser confeccionada uma Ordem de Serviço, devidamente preenchida e assinada pelo servidor e pelo funcionário da empresa CONTRATADA.
- 5.3.3. Embalagem de Itens de Médio e Grande Porte: Para itens como toalhas, lençóis, campos cirúrgicos, camisetas, calças e uniformes em geral, cada embalagem selada deverá conter, no máximo, 05 (cinco) unidades do mesmo item.
- 5.3.4. Embalagem de Itens de Pequeno Porte (Vestuário): Para itens de vestuário reduzido, como meias, luvas, gorros e roupas de RN (mijões e macacões), cada embalagem selada deverá conter, no máximo, 10 (dez) unidades.
- 5.3.5. Embalagem por Lote (Acessórios e Miudezas): Para itens de dimensões mínimas ou que compõem acessórios de outras peças, a embalagem poderá conter a totalidade do lote coletado ou grandes quantidades (ex: 50 a 100 unidades), desde que não comprometa a integridade das peças e a vedação do pacote. Enquadram-se nesta categoria:
  - Acessórios de Becas: Echarpes, jabours e cordões;
  - Itens de Identificação/Proteção: Quadrados de brim/tecido e sacos de tecido cru (pequenos e grandes);
  - Acessórios de Fardas: Luvas, cintos e dragonas.
- 5.3.6. As embalagens devem ser obrigatoriamente seladas ou lacradas termicamente, impedindo a exposição das peças ao ambiente externo até o momento do uso.
- 5.3.7. Identificação Externa: Cada pacote selado deverá conter uma etiqueta visível identificando o tipo de item e a quantidade (ex: "Toalha de Rosto – 05 unidades").

- 5.3.8. Item como as fardas devem ser entregues individualmente em cabides, protegidos por capa plástica de polietileno transparente que cubra toda a extensão da peça.
- 5.3.9. Os itens de natureza cirúrgica e de enfermagem (itens 2, 9, 10, 11 e 28) possuem finalidade estritamente pedagógica, sendo utilizados em laboratórios de ensino. Portanto, seu processamento não requer barreira sanitária hospitalar industrial, devendo, contudo, seguir rigorosos padrões de higienização, branqueamento e passadoria, com entrega em embalagem selada conforme item 5.3.6.
- 5.3.10. Durante a entrega/recebimento, as quantidades de peças devem ser conferidas na presença dos responsáveis de ambas as partes (servidor solicitante e representante da empresa), com as quantidades descritas na(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço da lavanderia, e outros eventuais registros internos.
- 5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica – não se aplica
- 5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito – não se aplica

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. **DA MEDIÇÃO:** Conforme cronograma de entrega/ execução, anexo do contrato e que será observado no processo de fiscalização:
  - 6.1.1. Entrega da medição mensal;
  - 6.1.2. Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
  - 6.1.3. Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada, que deverá conter as seguintes informações:
    - 6.1.3.1. número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
    - 6.1.3.2. número do processo;
    - 6.1.3.3. número da licitação;
    - 6.1.3.4. descrição detalhada do objeto;
    - 6.1.3.5. destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF;
- 6.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

constatada pelo Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Em caso de irregularidade do Contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.3. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos, decorrentes da prestação dos serviços serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela Contratante.

7.2. O documento de cobrança do contratado será mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo contratado.

7.3. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- 7.3.2. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.3.3. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.4. Aplica-se à contratação, o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Edital da licitação ou Aviso de Contratação Direta.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da contratação, é de R\$ R\$ 56.633,60 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.1.1. **Projeto:** 02- PROJETO DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E UNIDADES DA FUNDHAS  
**Dotação:** 01.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.01.1100000.  
**Ficha:** 9  
**Valor:** R\$ 33.980,16 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos )

10.1.2. **Projeto:** 03- PROJETO CEPHAS  
**Dotação:** 01.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.502.01.1100000.  
**Ficha:** 9  
**Valor:** R\$ 22.653,44 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAVID MARCOS DA CUNHA  
Data: 04/05/2026 11:48:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaborado por: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SUZANA MYIA KISEN  
Data: 04/05/2026 12:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por DOUGLAS DE SOUZA  
SOARES:2742862889  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,  
CN=Presencial, OU=2219571000148, OU=IC-SingstarID  
Múltipla, CN=DOUGLAS DE SOUZA SOARES:2742862889  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.04 15:32:36-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.1

DOUGLAS DE SOUZA  
SOARES:2742862889  
0

Aprovado por: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - Formulário de Solicitação de Coleta

<b>SOLICITAÇÃO DE LAVANDERIA</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Unidade / Setor:</b>	<b>C. Custo:</b>	<b>Tel.:</b>	
<b>Solicitante:</b>			
<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>DETALHES</b>	<b>PROCESSO</b>
AVENTAIS			<b>1 - REQUISITANTE (SOLICITANTE/RESPONSÁVEL)</b>

BANDEIRAS			
BECAS DE FORMATURA			<b>ENTREGUE E CONFERIDO</b>
BERMUDAS			
BLUSA			ASSINATURA: _____
CALÇA DE MALHA			
CALÇA DE TACTEL			DATA:
CAMISA POLO			
CAMISA SOCIAL			
CAMISETAS			
CAPA DE ALMOFADA			<b>2 - RETIRADA PELA LAVANDERIA</b>
CAPAS P/ CADEIRAS PLÁSTICAS			
CAPAS PARA SALÃO DE BELEZA			<b>RETIRADO E CONFERIDO</b>
COBRE-MANCHAS			
CORTINAS			ASSINATURA: _____
FANTASIA			
FARDAS			DATA:
JALECO DE BRIM CINZA			
LUVAS			
MATERIAL ESPORTIVO (CAMISAS DE FUTEBOL, CALÇÕES DE FUTEBOL, CAMISAS DE GOLEIRO, CALÇÃO DE GOLEIRO, COLETE E MEIA DE FUTEBOL)			
MEIAS			<b>3 - DEVOLUÇÃO</b>
TAPETES			
TOALHAS DE MESA			<b>RECEBIDO E CONFERIDO</b>
TOALHAS DE ROSTO			
Aventais Cirúrgicos Manga longa			ASSINATURA: _____
Campos Cirúrgicos duplos (1m X 80cm)			
Campos Cirúrgicos fenestrado P			DATA:
Campos Cirúrgicos simples ( 1m X 80 cm)			

DATA: \_\_\_\_\_

Cobertores			
Colchas de piquet brancas			<i>OBSERVAÇÕES: anotar neste campo qualquer informação relevante dos materiais como cor, área (para os materiais em que a unidade de medida seja em m<sup>2</sup>) ou outra informação que achar pertinente.</i>
Colete do tronco boneco			
Fronha			
Gorro de lã infantil			
Jaleco de Enfermagem			
Lençol			
Macacões infantis			
Mijão RN creme			
Quadrado de tecido bege			
Quadrado de brim			
Saco de brim			
Sacos Grandes de tecido cru com cordão			
Sacos Pequeno de tecido cru			
Tecidos - cru - biombo			
Toalhas brancas de banho			
Travesseiros			
Uniforme			
Uniformes boneco adulto			

## ANEXO II - Unidades DECA, Eventos, Divisão de Inovação e Cephas

Unidade/Setor:	Endereço:
<b>1- UNIDADE SEDE:</b> Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - Adm (Unidade Sede); Divisão De Inovação - Adm; Unidade Centro De Inovação Sul (Unidade Sede); Centro De Desenvolvimento Artístico;	<b>R. Santarém, 560, Parque Industrial</b>

Assessoria De Eventos	
2- Unidade Dom Pedro – Prof. Arnaldo Roberto Nascimento	<b>R. Edilson Sabino dos Santos, 81, Dom Pedro I</b>
3- Unidade Dom Bosco	<b>Av. João de Oliveira e Silva, 757, Campo dos Alemães</b>
4- Unidade Putim - Edna Lúcia De Souza Tralli	<b>Av. João Rodolfo Castelli, 96, Putim</b>
5- Unidade Centro De Inovação Norte – Prof. Bernardo Alberto Rohde	<b>R. Tenente Hércio Péricles de Faria, 50, Vila Cristina</b>
6- Unidade Alto Da Ponte - Profª Karla Pryscila Nunes De Oliveira	<b>R. Alziro Lebrão, 486, Alto da Ponte</b>
7- Unidade Campos De São José	<b>R. Alexandre Souza Roberto, 20, Campos de São José</b>
8- Unidade Leste - Tiyoka Hayashi Do Nascimento	<b>R. Rodolfo Scarpa, 361, Jardim Rodolfo</b>
9- Unidade Eugênio De Melo	<b>R. José Leite da Silva, 60, Eugênio de Melo</b>
10- Unidade Centro De Inovação Eugênio De Melo	<b>R. Sete de Setembro, 550, Eugênio de Melo</b>
11 - Unidade Centro - Profº Jorge Luiz Alegre	<b>R. Antonio Saes, 485, Centro</b>
12 - Centro De Educação Profissional Hélio Augusto De Souza – Cephass	<b>R. Tsunessaburo Makiguti, 399, Floradas de São José</b>
13 - Unidade Jardim São José II	<b>Rua Genilda Maria Almeida De Oliveira, 73 Jardim São José II</b>